Parecer Jurídico 28/2023

Protocolo 36291 Envio em 28/04/2023 13:42:03

Assunto: Projeto de Lei nº 18/2023

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 18/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre alterações do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021 - PPA 2022-2025, para fins de inclusão do Projeto 1029 no Programa 0021, Construção Unidades de Saúde, do Departamento de Saúde e alteração da Atividade 2063 no Programa 033, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, conforme especifica."

As modificações constantes da propositura visam compatibilizar o PPA 2022-2025 às demais leis orçamentárias, para execução de obras no Departamento de Saúde e alteração de atividades no Departamento de Assistência Social, atendendo assim tais demandas.

Em relação à iniciativa, atende ao disposto no Art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que diz:

> ***"Art. 55*** *- A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.*
> ***§3°*** *- São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:*
> ***IV*** *- disponham sobre o* ***Plano Plurianual****, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual, bem como, a abertura de créditos suplementares e especiais."*

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, especialmente na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 298 da LOM c/c Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face ás Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

> "**LOM - Art. 298** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, ás diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade..."

Parecer Jurídico 28/2023 Protocolo 36291 Envio em 28/04/2023 13:42:03
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mário Roberto Plazza.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/19630/19630_original.pdf

*"**Art. 76 -** As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:*

***§ 2º** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."*

O projeto de lei em tela, por se tratar de plano plurianual, deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre eles, obedecendo ao disposto no art. 239, § 1º, alínea "c" do Regimento Interno, que diz:

*"**Art. 239 -** Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.*
***§ 1º -** Serão votados em dois turnos de discussão e votação, com intervalo mínimo de dez (10) dias entre eles:*
***c)** os Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e*
do Orçamento Anual (LOA), bem como os projetos relativos às suas alterações;"

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face ás normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Abril de 2023

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Parecer Jurídico 28/2023 Protocolo 36291 Envio em 28/04/2023 13:42:03
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mário Roberto Plazza.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/19630/19630_original.pdf

Assinado por: MARIO ROBERTO PLAZZA:01509458840, 2023.04.28 13:42:00 BRT

Parecer Jurídico 28/2023 Protocolo 36291 Envio em 28/04/2023 13:42:03
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mário Roberto Plazza.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/19630/19630_original.pdf